



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº194/2013

Publica Tabela de Vencimentos do Quadro dos Servidores Efetivos, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei Municipal nº4093/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Passam a obedecer a Tabela abaixo, os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro dos Servidores efetivos municipais, a contar de 01 de abril de 2013.

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 527,94
2	R\$558,41
3	R\$612,00
4	R\$682,34
5	R\$773,58
6	R\$792,72
7	R\$824,31
8	R\$925,79
9	R\$951,15
10	R\$1.081,75
11	R\$1.244,04
12	R\$1.649,74
13	R\$2.163,67

Art.2º - A Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos padrões a seguir relacionados com a respectiva equivalência em valor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1	R\$804,39	FG-1	R\$324,20
CC2	R\$976,56	FG-2	R\$392,19
CC3	R\$1.322,78	FG-3	R\$530,49
CC4	R\$1.510,46	FG-4	R\$607,43
CC5	R\$2.076,97	FG-5	R\$832,82
CC6	R\$2.643,49	FG-6	R\$1.059,13
CC7	R\$3.356,51	FG-7	R\$1.280,04

rt.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 19 de abril de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ HENRIQUE CHAGAS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração